CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 06 SERVIDOR 6046 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/2015

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Altera o artigo 5º da Resolução nº 1.558/2005, que cria a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal do Salvador, na forma diante prevista."

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Leo Prates, tem como objetivo alterar o artigo 5º da Resolução nº 1.558/2005, que "Cria a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal do Salvador", incluindo nesta Resolução a Ouvidoria Sinalizada que seria responsável pelo atendimento às pessoas com deficiência auditiva tendo como responsável um intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), nomeado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acimo exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/2015.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2015.

Vereador Paulo Magalhães
Relator

Alfredo Mangueira

Suíca

Geraldo Júnior

Leo Prates

Everaldo Augusto

Waldir Pires